



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Emenda Supressiva nº 001, ao Projeto de Lei nº 4.885, de 2022.

Projeto de Lei nº: 4.885, de 2022.

Data do protocolo: 24/11/2022.

Origem: Poder Executivo.

Matéria: Ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022.

Relator: Ver. Marco Vivian Taschetto, Presidente da CLJRF.

Primeiramente, cumpri salientar que as normas constitucionais de processo legislativo não impossibilitam, em regra, a alteração de Projeto de Lei por meio de emenda parlamentar, mesmo que a proposição seja de iniciativa privativa do Poder Executivo, uma vez que trata-se de prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa.

Dito isso, o relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fulcro no art. 124, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, Resolução 050, de 2020, apresenta **Emenda Supressiva ao art. 3º Projeto de Lei nº 4.885, de 2022**, que dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022, devendo seguir sua tramitação normal ao Plenário, após apreciação da Comissão.

“Suprime-se o art. 3º do Projeto de Lei nº 4.885, de 2022, por não dispor de maneira expressa o que está sendo revogado, conforme previsão no art. 9º, da Lei Complementar 95, de 1998.”

“O art. 4º passa a vigorar como art. 3º.”

Caçapava do Sul/RS, 28 de novembro de 2022.

P nº 12058122

Câmara Municipal de Vereadores	
ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
PROTOCOLO	
DATA	<i>23/11/22</i>
Horário:	<i>14 h 37 min</i>
Entrega:	<input checked="" type="checkbox"/> mãos
	<input type="checkbox"/> correio
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço(s)	

[Assinatura]
Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Relator da CLJRF





PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

PARECER DA COMISSÃO: Diante da emenda supressiva ao art. 3º do Projeto de Lei nº 4.885, de 2022, por não dispor de maneira expressa o que está sendo revogado, conforme previsão no art. 9º, da Lei Complementar 95, de 1998, a Comissão reunida no dia 28/11/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável do relator da Emenda Parlamentar.

Caçapava do Sul/RS, 28 de novembro de 2022.


Ver. Marco Vivian Taschetto – MDB
Presidente/Relator da CLJRF


Ver. Antônio Carlos Casanova – PDT
Vice-Presidente da CLJRF


Ver. Silvio Tolfo Tondo – PP
Membro da CLJRF